



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 760.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 761.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 762.24. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 764.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 765.24. DECRETO EXCESSO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 767.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - MARIMBETA
- DECRETO FINANCEIRO - 768.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 769.24. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 770.24. DECRETO QDD - MARIMBETA
- DECRETO FINANCEIRO - 771.24. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 772.24. DECRETO EXCESSO - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 773.24. DECRETO EXCESSO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 774.24. DECRETO QDD - FICC
- DECRETO FINANCEIRO - 775.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - FICC
- DECRETO FINANCEIRO - 776.24. DECRETO SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 777.24. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO

PORTARIAS

- PORTARIA 274- 2024
- PORTARIA SME 16/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 423-2023 - ZANDRA MARINHO DOS SANTOS DUQUE
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008-2024 - ENIO OLDENBURG
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 470-2022 - VANALDO CADUDA
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 465-2022 - ESCOLA TÉCNICA SUL BAHIA
- EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 471-2022 - ODETE DA PIEDADE

CONVÊNIOS



- TERMO DE CONVÊNIO
- TERMO DE CONVÊNIO

EDITAIS

- EDITAL 08/2024 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - SAÚDE
- EDITAL 09/2024 - CANCELAMENTO DE CONSIGNAÇÕES E RETENÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 6

Decreto Nº: 760/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.202.933,75 (tres milhoes, duzentos e dois mil, novecentos e trinta e tres reais, setenta e cinco centavos), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

2.100.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

2.100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

2.100.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

2.100.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA FAMILIA E

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado

33.386,75

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

33.386,75

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

33.386,75

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado

20.861,20

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

20.861,20

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

144.143,06

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

144.143,06

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

165.004,26

2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado

404.899,36

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

404.899,36

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

409.767,58

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

409.767,58

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

814.666,94

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 6

Decreto Nº: 760/2024

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	32.303,70
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	32.303,70
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	57.572,10
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	57.572,10
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	89.875,80
TOTAL DA UNIDADE:	1.102.933,75
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	3.202.933,75

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2004 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	12.431,35
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.431,35
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	12.431,35
TOTAL DA UNIDADE:	12.431,35

0303 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

2006 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	2.214,70
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.214,70
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	9.191,87
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	9.191,87
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.406,57
TOTAL DA UNIDADE:	11.406,57

0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2008 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	6.400,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.400,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.400,00
TOTAL DA UNIDADE:	6.400,00

0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2012 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	54.751,96
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	54.751,96
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	6.672,40
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.672,40
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	61.424,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 3 / 6

Decreto Nº: 760/2024

	TOTAL DA UNIDADE:	61.424,36
0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2016 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado		11.548,52
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		11.548,52
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		3.483,33
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		3.483,33
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.031,85
	TOTAL DA UNIDADE:	15.031,85
0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
2020 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado		21.041,19
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		21.041,19
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	21.041,19
	TOTAL DA UNIDADE:	21.041,19
0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO		
2022 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		1.555,56
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		1.555,56
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.555,56
	TOTAL DA UNIDADE:	1.555,56
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas		104.001,77
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		104.001,77
3.1.90.03 - Pensoes (Inclusive Salario Familia)		7.549,80
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		7.549,80
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado		385.776,96
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		385.776,96
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	497.328,53
	TOTAL DA UNIDADE:	497.328,53
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
1006 - IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO MANUTENÇÃO REDES DE SANEAMENTO		
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes		913.646,20
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		913.646,20
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	913.646,20
2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 6

Decreto Nº: 760/2024

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	1.075.487,65
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.075.487,65
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.075.487,65
TOTAL DA UNIDADE:	1.989.133,85
1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	
2044 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	165.572,53
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	165.572,53
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	165.572,53
TOTAL DA UNIDADE:	165.572,53
1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	
2050 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	170.973,21
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	170.973,21
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	5.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	175.973,21
TOTAL DA UNIDADE:	175.973,21
1414 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2054 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS - AGRICULTURA	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	56.347,20
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	56.347,20
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	56.347,20
TOTAL DA UNIDADE:	56.347,20
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA FAMILIA E	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	534,38
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	534,38
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	534,38
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	33.386,75
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	33.386,75
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	8.060,24
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.060,24
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	32.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	32.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.5 / 6

Decreto Nº: 760/2024

3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao	18.121,88
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	18.121,88
3.3.90.49 - Auxilio - Transporte	55,53
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	55,53
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	91.624,40
2099 - ESCOLA PROFISIONALIZANTE - PSE - MC	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	3.320,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.320,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.320,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30 - Material de Consumo	6.666,45
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.666,45
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	37.594,18
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	37.594,18
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	18.504,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	18.504,00
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	2.816,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.816,00
3.3.90.49 - Auxilio - Transporte	754,43
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	754,43
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	66.335,06
2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	26.667,80
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	26.667,80
3.3.90.48 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	405,55
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	405,55
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	27.073,35
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.49 - Auxilio - Transporte	400,36
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	400,36
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	400,36
TOTAL DA UNIDADE:	189.287,55
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	3.202.933,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.6 / 6

Decreto Nº: 760/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	3.169.547,00	3.169.547,00	16600000 - Transferência de Recursos do	33.386,75	33.386,75

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 761/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE		
3.1.90.04.00/16610000 - Contratacao p/Tempo Determinado	0,00	22.694,48
3.1.90.11.00/16610000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	22.694,48	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	22.694,48	22.694,48
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.04.00/16610000 - Contratacao p/Tempo Determinado	10.460,55	0,00
3.1.90.11.00/16610000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	0,00	10.460,55
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.460,55	10.460,55
TOTAL DA UNIDADE:	33.155,03	33.155,03
TOTAL GERAL:	33.155,03	33.155,03

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





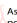
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16610000 - Transferencia de Recursos dos	33.155,03	33.155,03			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 762/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00/16000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	1.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.30.00/15001002 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00/15001002 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	1.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.000,00	2.000,00
TOTAL GERAL:	2.000,00	2.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	1.000,00	1.000,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.000,00	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 764/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2124 - FAEC: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	50.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA

3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	40.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 90.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 90.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	43.453,60
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	43.453,60
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	43.453,60

2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.30 - Material de Consumo	40.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00

2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT

3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	6.546,40
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	6.546,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 764/2024

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.546,40
TOTAL DA UNIDADE:	90.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	90.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 764/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	90.000,00	90.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 765/2024

Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.342.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS

3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.342.000,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e
Servicos Publ. Sau

1.342.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.342.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

1.342.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**1.342.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 765/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.342.000,00	0,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 767/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil, cem reais), conforme detalhamento abaixo:

2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA

2167 - MARIMBETA - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil 164.100,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 164.100,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 164.100,00

TOTAL DA UNIDADE: 164.100,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 164.100,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2047 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 164.100,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 164.100,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 164.100,00

TOTAL DA UNIDADE: 164.100,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 164.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 767/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	164.100,00	164.100,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 768/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 206.682,30 (duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais, trinta centavos), conforme detalhamento abaixo:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2017 - PRECATÓRIO E SENTENÇAS JUDICIAIS

3.1.90.91 - Sentencas Judiciais

50.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

50.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

50.000,00

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2024 - ENCARGOS COM PASEP

3.3.90.47 - Obrigacoes Trib. e Contributivas

50.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

50.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

50.000,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

14.190,11

17080000 - Transferencia da Uniao Referente a Compensacao Financeira de Recursos Minerais

14.190,11

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

75.208,87

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinad

75.208,87

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

89.398,98

TOTAL DA UNIDADE:

89.398,98

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

3.083,32

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

3.083,32

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

3.083,32





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 768/2024

2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física	14.200,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.200,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14.200,00
TOTAL DA UNIDADE:	17.283,32

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 206.682,30

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	75.208,87
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinad	75.208,87
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	75.208,87
TOTAL DA UNIDADE:	75.208,87

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30 - Material de Consumo	14.190,11
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.190,11
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14.190,11
TOTAL DA UNIDADE:	14.190,11

1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2068 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	5.800,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	11.483,32
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.483,32
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	17.283,32
TOTAL DA UNIDADE:	17.283,32
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	206.682,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 768/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	117.283,32	131.473,43	17080000 - Transferência da União	14.190,11	0,00
17200000 - Transferências da União	75.208,87	75.208,87			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
 Itabuna - BA
 CEP: 45.607-700
 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 769/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 290.462,86 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, oitenta e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.3.90.30 - Material de Consumo	3.444,20
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	3.444,20
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.444,20

2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)

3.3.90.30 - Material de Consumo	52.205,81
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	52.205,81
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	52.205,81

2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.30 - Material de Consumo	59.380,81
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	59.380,81
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	5.450,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	5.450,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	64.830,81

2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	43.653,75
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	43.653,75
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	6.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	49.653,75

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA

3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	106.670,64
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	106.670,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

Decreto Nº: 769/2024

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	13.657,65
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	13.657,65

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 120.328,29

TOTAL DA UNIDADE: 290.462,86

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 290.462,86

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado
 17.530,56 |

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau
 17.530,56 |

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil
 26.123,19 |

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau
 26.123,19 |

3.3.90.30 - Material de Consumo
 52.205,81 |

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau
 52.205,81 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 95.859,56

2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita
 6.000,00 |

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau
 6.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.000,00

2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA

3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao
 444,20 |

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau
 444,20 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 444,20

2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

3.3.90.30 - Material de Consumo
 1.000,00 |

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau
 1.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00

2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.30 - Material de Consumo
 13.657,65 |

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau
 13.657,65 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 13.657,65

2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS

3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 106.670,64 |

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude
 106.670,64 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 106.670,64

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:20 horas do dia 20/12/2024. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E353-82DB-BD8F-D775-D29C> ou utilize o código QR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 769/2024

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado

2.000,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e
Servicos Publ. Sau

2.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo

64.830,81

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e
Servicos Publ. Sau

64.830,81

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

66.830,81

TOTAL DA UNIDADE:

290.462,86

TOTAL DAS ANULAÇÕES:**290.462,86**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 769/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	106.670,64	106.670,64	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	183.792,22	183.792,22

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





FUNDAÇÃO MARIMBETA-SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA
Avenida Princesa Isabel, 705 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 16.236.457/0001-30

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 770/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA		
2167 - MARIMBETA - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.04.00/15000000 - Contratacao p/Tempo Determinado	14.212,00	0,00
3.1.90.11.00/15000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	13.750,00	0,00
3.1.90.91.00/15000000 - Sentencas Judiciais	0,00	27.962,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	27.962,00	27.962,00
TOTAL DA UNIDADE:	27.962,00	27.962,00
TOTAL GERAL:	27.962,00	27.962,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





FUNDAÇÃO MARIMBETA-SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA
Avenida Princesa Isabel, 705 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 16.236.457/0001-30

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	27.962,00	27.962,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Dezembro de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 771/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	6.974,24	0,00
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	6.974,24
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.974,24	6.974,24
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	0,00	38.434,25
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	38.434,25	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	38.434,25	38.434,25
2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	0,00	3.300,00
3.3.90.40.00/16000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	3.300,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.300,00	3.300,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.30.00/15001002 - Material de Consumo	0,00	3.500,00
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	0,00	12.166,70
3.3.90.32.00/15001002 - Material de Distrib.Gratuita	4.339,36	0,00
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	12.166,70	0,00
3.3.90.40.00/15001002 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	839,36
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	16.506,06	16.506,06
TOTAL DA UNIDADE:	65.214,55	65.214,55
TOTAL GERAL:	65.214,55	65.214,55

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	4.339,36	4.339,36	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	60.875,19	60.875,19

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 772/2024

Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 14.688,17 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais, dezessete centavos), conforme detalhamento abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

17080000 - Transferencia da Uniao Referente a Compensacao Financeira de Recursos Minerais

14.688,17

14.688,17

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

14.688,17

TOTAL DA UNIDADE:

14.688,17

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

14.688,17





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 772/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17080000 - Transferencia da Uniao	14.688,17	0,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 773/2024

Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.530.000,00 (tres milhoes, quinhentos e trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

3.530.000,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

3.530.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

3.530.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

3.530.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**3.530.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 773/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	3.530.000,00	0,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 774/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA		
2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI		
3.3.90.39.00/27150000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	10.000,00	0,00
3.3.90.48.00/27150000 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	0,00	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL:	10.000,00	10.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





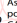
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
27150000 - Transferências Destinadas ao	10.000,00	10.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
 Itabuna - BA
 CEP: 45.607-700
 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 775/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 50.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.000,00

2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 25.000,00

27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual 25.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 25.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 75.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 75.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.50.41 - Contribuições 5.000,00

27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual 5.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 20.000,00

27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual 20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 25.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 25.000,00

2223 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

2183 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 50.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos 50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 775/2024

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	75.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 775/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	50.000,00	50.000,00	27150000 - Transferências Destinadas ao	25.000,00	25.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 776/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 14.013,12 (quatorze mil, treze reais, doze centavos), conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 14.013,12

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao 14.013,12

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 14.013,12

TOTAL DA UNIDADE: 14.013,12

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 14.013,12

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2076 - PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30 - Material de Consumo 774,72

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao 774,72

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 774,72

2077 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 453,08

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao 453,08

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 453,08

2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica 83,12

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao 83,12

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 2.437,37

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao 2.437,37

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 1.454,82

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao 1.454,82





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 776/2024

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.975,31
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica		6.023,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao		6.023,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente		706,01
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao		706,01
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.729,01
2086 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
3.3.90.30 - Material de Consumo		1.081,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao		1.081,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		1.000,00
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao		1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.081,00
	TOTAL DA UNIDADE:	14.013,12
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	14.013,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 776/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15500000 - Transferencia do Salario-	14.013,12	14.013,12			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 777/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.39.00/15500000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	5.986,88	0,00
3.3.90.40.00/15500000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	5.986,88
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.986,88	5.986,88
TOTAL DA UNIDADE:	5.986,88	5.986,88
TOTAL GERAL:	5.986,88	5.986,88

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





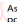
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15500000 - Transferencia do Salario-	5.986,88	5.986,88			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 274/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

CONTRATO: 426/2023	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA PROFESSORA RAILDA PRUDENTE DA SILVA, SALA CACS FUNDEB, SALA FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DEMAIS PROJETOS DA SECRETARIA.	
FISCAL TITULAR: Vileide Pacheco Lopes MATRÍCULA: 2298-01	FISCAL SUBSTITUTO: Thalita Guedes Viana MATRÍCULA: 19198-01

Art. 2º - Revogar a Portaria Lic nº 164 -2024, Edição 6280, Ano 12, pág. 10 e 11, publicada em 06 de dezembro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Itabuna, 17 de Dezembro de 2024.

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA SME Nº16, DE 20 DE DEZEMBRO 2024

Estabelece critérios para remoção de Professores e demais profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996, demais legislações em vigor e considerando a necessidade de orientar o processo de remoção dos Professores para o ano letivo de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de 06 de janeiro a 17 de janeiro do ano de 2025, para Inscrição de pedido de remoção dos professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

§ 1º- Entende-se por remoção, o deslocamento do professor e demais profissionais que integram o quadro da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º - A solicitação deverá ocorrer por meio de Requerimento através do sistema do Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Itabuna, pelo endereço itabuna.ba.gov.br, fundamentando o motivo do pedido ao Departamento de Acompanhamento de Gestão -DAG.

§ 3º - O professor em regência de classe não poderá ser removido da Unidade Escolar antes do término das férias, exceto se houver necessidade motivada por fatores excepcionais, que influenciem no desempenho funcional e emocional do professor, devidamente comprovados e atestados pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º- Preencher e anexar ao Requerimento a **FICHA DE DADOS**, Anexo I, desta Portaria.

§5º - A quantidade de vagas possíveis de preenchimento por meio de remoção, será definida após a distribuição de vagas entre os docentes lotados na escola pretendida, incluindo os que retornarem de licença médica (AUXÍLIO DOENÇA), licença maternidade e licença para estudos strictu sensu (Mestrado e Doutorado), bem como readaptação sob orientação médica e/ou os que tiveram as suas vagas extintas e os que se encontram excedentes.

§6º- Não serão analisados pedidos protocolados fora do prazo.



Art. 2º - A análise dos pedidos de remoção será de responsabilidade do Departamento de Acompanhamento da Gestão - DAG, que por sua vez fará a consulta ao Departamento de Educação Básica-DEB, bem como ao segmento que o docente faz parte, que, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, após encerramento do prazo estabelecido no art. 1º apresentará Relatório Final de Remoção à Secretária da Educação, que decidirá pelo deferimento ou não do relatório supra mencionado.

Art. 3º- O processo de remoção poderá ocorrer a pedido e de ofício.

§ 1º - A remoção a pedido, será feita quando houver vaga, mediante critérios de prioridade e adequação ao preenchimento da vaga, no caso do número de candidatos em quantidade superior ao de vagas existentes.

§ 2º - A remoção de ofício será processada se houver real interesse para o ensino, avaliada em proposta do órgão competente, ou para sanar situações especiais da Rede Municipal de ensino, de acordo com a legislação em vigor, no caso, das seguintes ocorrências:

I - Redução de matrícula que acarrete redução de turmas;

II - Enturmação;

III - Resultado de inquérito administrativo;

IV - Em caso de saúde, com a necessidade atestada por laudo médico, resguardando-se o direito das gestantes de gravidez de risco a trabalhar na unidade próxima de sua residência, quando não for o caso de afastamento por auxílio-doença ou antecipação de licença maternidade;

V - Em casos comprovados de ameaças de morte na unidade escolar, ou em outros casos complexos, reconhecidos por esta secretaria.

Art. 4º- Na concessão de remoção por excedência serão considerados os seguintes critérios de prioridade e desempate:

I - maior formação acadêmica específica, em relação à área de atuação;

II - maior tempo de serviço na área de atuação;

III - maior tempo de serviço público efetivo de magistério na rede municipal;

IV - ter cumprido o estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses em regência de classe;

V - maior tempo de atuação ininterrupta na escola;

VI - proximidade da residência à unidade de ensino pretendida.

Parágrafo Único - em caso de persistir o empate, utilizar-se-á o critério constitucional de maior idade.

Art. 5º - Só será concedida remoção para atuar em regência nas creches, o docente que preencher os seguintes requisitos:

I - formação específica na educação infantil;

II - carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais.



Art. 6º - Após remoção, o docente deverá atuar por no mínimo 12 (doze meses) meses em regência de classe na unidade de ensino ao qual foi lotado, só podendo pleitear uma nova remoção após decorrido esse prazo ou por motivo de força maior, devidamente comprovado e deferido pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º - As inscrições recebidas que atenderem as normas da presente portaria serão homologadas no prazo de 10 (Dez) dias corridos após o seu encerramento e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA, em 20 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por ADRIANA DOS
SANTOS SOUZA TUMISSA:9723530504
NO e-BR: C=BR, O=CEM, OU=SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CN=ADRIANA DOS
SANTOS SOUZA TUMISSA:9723530504
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.20 12:18:07-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ADRIANA DOS
SANTOS SOUZA
TUMISSA:9723530504

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA
Secretária da Educação



Ficha de Dados para Remoção de Professores Docentes

NOME: _____

N.º Matrícula: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

N.º Telefones: -Celular: _____ -Fixo: _____

E-mail: _____

Turno que trabalha: () manhã () tarde () noite

Local de exercício da função de Professor Docente (nome da escola que atua):

Unidade 1: _____

Unidade 2: _____

Cargo e Nível: _____ Carga Horária: _____

Data de Admissão como efetivo no cargo: ____/____/____

Formação Acadêmica

Cursos de Formação/Qualificação/Extensão (nos últimos cinco anos)

Campo de atuação:

- () Educação Infantil () 6º ao 9º ano/Disciplina: _____
 () Anos Iniciais () Educação Especial/Área: _____
 () Pedagogo

Itabuna, Bahia, em ____ de ____ de ____

Assinatura do Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 071/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: ZANDRA MARINHO DOS SANTOS DUQUE. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 28/12/2024, assim como a alteração subjetiva do contrato, a titularidade passa de JOSÉ EDUARDO DUQUE SANTOS para ZANDRA MARINHO DOS SANTOS DUQUE. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024 – JOSÉ CARLOS MORAES TRINDADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 082/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: ENIO OLDENBURG. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO SMITH LIMA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 02/01/2025. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024 – ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149-2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: VANALDO CADUDA DE SANTANA. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA TRÊS IRMÃOS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses de 14/12/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146-2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: ESCOLA TÉCNICA SUL BAHIA. CNPJ/MF: 16.421.000/0001-03. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESPERANÇA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses de 12/12/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140-2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: ODETE DA PIEDADE PEREIRA MARTINS. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA SEMENTEIRA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 4º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de 14/12/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95
TERMO DE CONVÊNIO Nº 057-S/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079-S/2024

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FASI FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA**, inscrita CNPJ 02.762.633/0001-62.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA (FASI) PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES (HBLEM)**. Subvenciona a convenente o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2135	339139

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 20 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem período de execução de dezembro de 2024 a novembro de 2025, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95
TERMO DE CONVÊNIO Nº 058-S/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-S/2024

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FASI FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA**, inscrita CNPJ 02.762.633/0001-62.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto **PAGAMENTO DE RECURSO FINANCEIRO PARA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUADO MAGALHÃES, CNES: 2385171, REFERENTE À PORTARIA Nº 3.666, DE 29 DE ABRIL DE 2024, AUTORIZA O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.** Subvenciona a conveniente o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FUNTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2135	339139

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 20 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem período de execução de dezembro de 2024 a novembro de 2025, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

CNPJ 14.147.490/0001-68

Avenida Princesa Isabel,, 678–São Caetano

EDITAL 008/2024**RELAÇÃO DOS CREDORES QUE POSSUEM DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR**

“Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PASSIVO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº **10.395/2023**, e considerando a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, por meio deste instrumento público, **CONVOCA**:

Os credores sobre o **cancelamento dos restos a pagar processados e não processados**, relativos aos empenhos do Fundo Municipal de Saúde de Itabuna listado no Anexo I deste edital, conforme previsão normativa e regulamento interno do órgão.

Para o comparecimento junto a esta Comissão Especial os credores citados abaixo, objetivando a comprovação da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, cujas despesas foram inscritas em restos a pagar processados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CNPJ 14.147.490/0001-68

Avenida Princesa Isabel,, 678–São Caetano .

ANEXO I

Credor	Empenho	Ano	ATPR	Fonte	Valor a Pagar
ADERLAN SACRAMENTO DE BRITO	21000565	2021	2393	0014	49,50
ADILSON MENDES DOS SANTOS	22002558	2022	2131	0002	49,50
ALDAMIRA ALMEIDA SANTOS	23001481	2023	2131	16000	49,50
ALESSANDRA MARIA DA SILVA	22002491	2022	2131	0002	49,50
ALESSANDRA MARIA DA SILVA	22002922	2022	2131	0014	49,50
ALICE PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	22002559	2022	2131	0002	49,50
ALICE PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	22002889	2022	2131	0014	49,50
ANA CLECIA SOUZA DE OLIVEIRA	22002980	2022	2131	0014	24,75
ANDRE FREITAS RAEDER	22002983	2022	2131	0014	24,75
ANTONIO VENANCIO DOS SANTOS	21000220	2021	2393	0014	49,50
ANTONIO VENANCIO DOS SANTOS	21000583	2021	2393	0014	99,00
ANTONY FELIPE SANTOS MACEDO	22002485	2022	2131	0002	99,00
ARINALDO TITO DE MATOS	22002925	2022	2131	0014	49,50
ATANIRA BISPO SANTOS	22002989	2022	2131	0014	49,50
BAZILEU SA DE DEUS	22002996	2022	2131	0014	49,50
BRUNO SANTOS SANTANA	22002987	2022	2131	0014	49,50
CASSIO RODRIGUES DE ANDRADE	23000824	2023	2131	16000	24,75
CELICIO FELIPPE DOS SANTOS	22001941	2022	2131	0014	49,50
CLARA EMANUELLE GOMES SILVA	22002564	2022	2131	0002	49,50
CLAUDIO FREIRE DE OLIVEIRA	22002981	2022	2131	0014	24,75
COSMIRA ALVES DOS SANTOS	22002907	2022	2131	0002	49,50
DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO	22002498	2022	2131	0002	544,50
DANILO SOARES VICENTE	22002949	2022	2131	0014	49,50
DIVIMED COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	23002118	2023	2136	16000	25.233,17
EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS	22002956	2022	2131	0014	24,75
EDVALDO MARQUES DE LIMA NETO	22002998	2022	2131	0014	49,50
ELENICE SOUSA LIMA DA SILVA	22002895	2022	2131	0014	49,50
ELIANA BISPO FREITAS	22002835	2022	2131	0014	49,50
ELIANA BISPO FREITAS	22002985	2022	2131	0014	49,50
ELIANA NERY DE JESUS	22002982	2022	2131	0014	49,50
ELIENE RAIMUNDA SANTOS	22002978	2022	2131	0014	49,50
ELIENE RAIMUNDA SANTOS	23002787	2023	2131	16000	49,50
ELISANGELA INACIA DE SOUZA LIMA	22002457	2022	2131	0014	24,75
ELIZEU SANTOS DE BRITO	22002576	2022	2131	0002	49,50
ELIZEU SANTOS DE BRITO	22002649	2022	2131	0002	49,50
EMILLY SANTOS REIS	22002579	2022	2131	0002	148,50
ERONILDO DOS SANTOS	22002499	2022	2131	0002	99,00
ERONILDO DOS SANTOS	22002841	2022	2131	0014	49,50
ESTER SACRAMENTO GOMES DOS SANTOS	23002246	2023	2131	16000	49,50
EVELYN SANTOS DA SILVA	22002575	2022	2131	0002	49,50
EVELYN SANTOS SOUZA	22002995	2022	2131	0014	49,50
FOLHA DE PAGAMENTO- PAB/USF EFETIVOS	23000022	2023	2117	16000	17.924,30
FOLHA DE PAGAMENTO-SAMU	23000041	2023	2129	16000	110.305,99
FOLHA DE PAGAMENTO-SAMU	23000500	2023	2129	16000	102.000,00
GABRIEL DA SILVA SANTOS	23002680	2023	2131	16000	49,50
GERSON LUIZ DOS SANTOS	22002583	2022	2131	0002	24,75
GILDACY CONCEICAO DA PAIXAO	22002938	2022	2131	0014	24,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CNPJ 14.147.490/0001-68

Avenida Princesa Isabel,, 678–São Caetano .

GILMAR DE JESUS NEVES	23002503	2023	2131	16000	24,75
GILNEZ BENTA DOS SANTOS	22001809	2022	2131	0014	49,50
GRAFICA E EDITORA MESQUITA LTDA	23003042	2023	2136	16000	19,84
HELENA LISBOA MENDES	22002986	2022	2131	0014	24,75
IONICE XAVIER DE OLIVEIRA	22002988	2022	2131	0014	49,50
IRENE BATISTA SILVA DE SANTANA	22003000	2022	2131	0014	49,50
IRLANDIA MARQUES SANTOS	22002503	2022	2131	0002	148,50
IVANETE MIRANDA SANTOS	22002244	2022	2131	0014	49,50
IVONE NASCIMENTO DE SANTANA	22002588	2022	2131	0002	24,75
IVONE RODRIGUES SILVA	23003818	2023	2131	16000	49,50
JEANE SOUZA DA CRUZ	22002188	2022	2131	0014	49,50
JEFERSON ALVES DE SOUZA	22002590	2022	2131	0002	49,50
JERIMARIO SOUZA DE JESUS	21000540	2021	2393	0014	49,50
JOABSON SILVA SANTANA	22002541	2022	2131	0002	49,50
JOELIO MATIAS DOS SANTOS	23001211	2023	2131	16000	24,75
JOELMA DE JESUS OLIVEIRA	23001174	2023	2131	16000	49,50
JONH LENNON DA SILVA ALVES	22002999	2022	2131	0014	49,50
JOSE ALBERTO PEREGRINO DE SOUSA	22002508	2022	2131	0002	99,00
JOSE ALMIR PEREIRA MATOS	23001257	2023	2131	16000	49,50
JOSE ALMIR PEREIRA MATOS	23001494	2023	2131	16000	49,50
JOSE CARLOS DA SILVA	22002509	2022	2131	0002	24,75
JOSE RAIMUNDO DE JESUS	22002920	2022	2131	0014	49,50
JOSE RAIMUNDO EZEQUIEL DE MELO	23001471	2023	2131	16000	24,75
JOSE ROBERTO DA SILVA	22002098	2022	2131	0014	49,50
JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA FILHO	22002977	2022	2131	0014	49,50
JULIANE LUIZE DE JESUS SILVA	23000730	2023	2131	16000	49,50
JUSTINO DE JESUS NUNES	22002990	2022	2131	0014	49,50
LARISSA CONCEICAO DE SOUZA	22002992	2022	2131	0014	49,50
LARISSA OLIVEIRA LOBO	22002892	2022	2131	0014	49,50
LARISSA OLIVEIRA LOBO	22002984	2022	2131	0014	49,50
LARISSA REBECA AZEVEDO DIAS	22002604	2022	2131	0002	49,50
LARISSA REBECA AZEVEDO DIAS	23001187	2023	2131	16000	49,50
LAURA FERREIRA DOS SANTOS	22002120	2022	2131	0014	49,50
LAURA FERREIRA DOS SANTOS	23002558	2023	2131	16000	49,50
LEONARDO SANTOS MAGALHAES	22002512	2022	2131	0002	99,00
LUANNA VITÓRIA NERIS SILVA	22002517	2022	2131	0002	247,50
LUCIANA MARIA SOUSA	23003472	2023	2131	16000	49,50
LUCINIA FERREIRA DA SILVA	22002707	2022	2131	0014	24,75
LUCINIA FERREIRA DA SILVA	22002993	2022	2131	0014	49,50
LUZIETE ALMEIDA DOS SANTOS	22002608	2022	2131	0002	24,75
M. CARREGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES	21001621	2021	2377	0014	4.200,00
MARCELO PAULO DOS SANTOS	23004194	2023	2131	16000	49,50
MARCUS AURELIO JESUS SOUZA	23003108	2023	2131	16000	24,75
MARIA ALICE ALVES DOS SANTOS	22002116	2022	2131	0014	49,50
MARIA ANGELICA REIS CIRINO	22002609	2022	2131	0002	49,50
MARIA NILDA OLIVEIRA	23003350	2023	2131	16000	49,50
MARIA VILMA JESUS DOS SANTOS	22002994	2022	2131	0014	49,50
MARIALDA DE JESUS LIMA	22001842	2022	2131	0014	49,50
MARIALDA DE JESUS LIMA	22002948	2022	2131	0014	49,50
MARILIA GABRIELY DIAS	22002620	2022	2131	0002	49,50
NAILTON MAIA SANTANA	22001839	2022	2131	0014	49,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CNPJ 14.147.490/0001-68

Avenida Princesa Isabel,, 678–São Caetano .

NAILTON MAIA SANTANA	22002401	2022	2131	0014	49,50
NATALIA ALVES SANTIAGO	22002623	2022	2131	0002	24,75
NEIDE BASILIO DOS SANTOS	22002622	2022	2131	0002	49,50
NICOLE LUIZA SILVA CARVALHO	22002854	2022	2131	0014	99,00
OKEY MED DIST DE MED HOSP OD IMP E EXP EIRELI	22002087	2022	2136	0014	217,70
PABLO NASCIMENTO DE AZEVEDO	22002847	2022	2131	0014	49,50
PAULO ALVES DE SOUZA	22001967	2022	2133	0014	506,30
PEDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	22002845	2022	2131	0014	49,50
RAIKA VIANA DE SOUSA MELO	22002797	2022	2131	0014	49,50
RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS	23001762	2023	2131	16000	49,50
RAIMUNDO CLAUDINO BARBOSA	22002785	2022	2131	0014	49,50
RAQUEL VIEIRA LIMA	23003069	2023	2131	16000	49,50
RAYSSA SANTOS NOVAES DA SILVA	23000434	2023	2131	16000	49,50
RAYSSA SANTOS NOVAES DA SILVA	23002274	2023	2131	16000	49,50
RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI	21001296	2021	2396	0014	304,00
RICARDO SOUZA SANTOS	23002563	2023	2131	16000	49,50
RISONALVA WASHINGTON ANDRADE SANTOS	23001719	2023	2131	16000	24,75
RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	23002283	2023	2131	15001	49,50
RONILDO DOS SANTOS MARCELINO	23001710	2023	2131	16000	49,50
ROSA MARIA DOMINGOS DOS SANTOS	22002991	2022	2131	0014	24,75
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	22001734	2022	2131	0014	24,75
SAIONARA ALVES CRUZ	23002365	2023	2131	16000	49,50
SILVIO DOS SANTOS	22002757	2022	2131	0014	49,50
SIMAO OLIVEIRA ANDRADE	22002638	2022	2131	0002	49,50
SOLANGE JOSIAS DOS SANTOS	22002837	2022	2131	0014	24,75
SUEIDE NASCIMENTO SANTANA	23001917	2023	2131	16000	24,75
THAINA BARROS ADERNOS ARRUDA	22002185	2022	2131	0014	49,50
THEO ENZO DE SOUSA MATOS	22002545	2022	2131	0002	49,50
THEO ENZO DE SOUSA MATOS	22002640	2022	2131	0002	49,50
THEO ENZO DE SOUSA MATOS	22002756	2022	2131	0014	49,50
VALDECI ALVES BOMFIM	22002997	2022	2131	0014	49,50
VALDELICE BATISTA DE OLIVEIRA SANTANA	23003260	2023	2131	16000	49,50
VALENTINA DE FARIAS NASCIMENTO	22002642	2022	2131	0002	49,50
VALTER PEREIRA DOS SANTOS	22001979	2022	2131	0014	49,50
VALTER PEREIRA DOS SANTOS	22002031	2022	2131	0014	49,50
VIACAO AGUIA BRANCA S.A	22002748	2022	2116	0002	69.233,21
WENDSON SOUZA SANTOS	23000976	2023	2131	16000	49,50
YSAAC JESUS SILVA	23002071	2023	2131	16000	49,50
ZACARIAS MODESTO DOS SANTOS	22002979	2022	2131	0014	49,50
TOTAL DE RESTOS A PAGAR					336.849,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

CNPJ 14.147.490/0001-68

Avenida Princesa Isabel,, 678-São Caetano .

Os credores citados neste edital têm até 08 (oito) dias após a data da publicação do presente edital para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar ficam automaticamente **CANCELADOS**.

Itabuna, 19 de dezembro de 2024.

Marcos Antônio Andrade de Melo

Presidente da Comissão Especial



EDITAL N.º 009 /2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PASSIVO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 10.395/2023 e conforme Instrução Normativa nº 002/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, esta Prefeitura Municipal vem através do presente, NOTIFICAR os Credores constantes do Anexo Único deste Edital que comprovem ou não a existência de valores Retidos em Folha dos Servidores do Município de Itabuna e não regularmente repassados, decorrentes de relações jurídicas criadas através de Empréstimos Consignados e Outros Instrumentos congêneres, entre os anos de 2021 a 2023 e que não tiveram pagamento efetivado até a presente data, devendo para tanto, se dirigirem ao protocolo geral desta Prefeitura Municipal, apresentando Requerimento, formal, munido de documentação apta, para análise contábil, financeira e jurídica, que atendam a legislação vigente.

Tratam-se de valores contábeis registrados por administrações anteriores, (2021/2023), no qual não pôde essa administração até o presente momento confirmar a adequada condição jurídica para fins de pagamento.

O reconhecimento destes débitos por parte desta administração deverá se constituir de documentos que comprovem como se deu a relação jurídica criadora da obrigação registrada, tais como contratos, autorizações de servidores para desconto em folha, detalhamento dos débitos com indicação dos Servidores e outros documentos hábeis que deverão ser apresentados pelos Credores, sob pena de declaração de nulidade dos registros contábeis, consequentemente com a sua respectiva baixa.

A inércia e desídia de qualquer credor em reivindicar supostos direitos registrados em contas do Passivo Financeiro desta Prefeitura Municipal entre 2021 a 2023, caracterizará que tais direitos foram registrados erroneamente no Balanço Patrimonial, sendo os mesmos efetivamente irregulares.

Será ainda reconhecido ainda pela administração municipal fatos impeditivos, interruptivos ou suspensivos vinculados aos débitos com os Credores constantes do Anexo deste Edital, devendo os credores apresentarem documentos próprios para tal finalidade..

Itabuna, 19 de dezembro de 2024.


Marcos Antônio Andrade de Melo
Presidente da Comissão Especial



Conta	Sim	Título	Saldo Atual
CONTAS DO PASSIVO			
2.1.8.8.1.01.10.01.19.01.001	9713	FMS - PENSÃO ALIMENTICIA - FTE 1.500.1002	3.049,34
2.1.8.8.1.01.10.01.19.01.002	9817	FMS - PENSÃO ALIMENTICIA - FTE 1.600.0000	9.625,96
2.1.8.8.1.01.11.01.19.01.058	9777	FMS - ODONTOSYST - FTE 1.500.1002	1.840,84
2.1.8.8.1.01.13.01.19.01.028	9767	FMS - CONTRIBUICAO SINDICAL - FTE 1.600.0000	15.258,30
2.1.8.8.1.01.13.01.19.01.032	9715	FMS - SINDIACS-SIND. DOS AGENTES COMUN. DE SAUDE FTE	1.222,56
2.1.8.8.1.01.15.01.19.01.088	9691	FMS - EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FTE	10.261,34
2.1.8.8.1.01.15.01.19.01.159	9695	FMS - EMPRESTIMO BANCO REAL - FTE 1.500.1002	3.533,67
2.1.8.8.1.01.15.01.19.01.160	9663	FMS - EMPRESTIMO BANCO REAL - FTE 1.600.0000	193.643,27
2.1.8.8.1.01.16.01.19.01.010	9716	FMS - VALE TRANSPORTE	218,16
2.1.8.8.1.01.16.01.19.01.015	10221	FMS - VALE TRANSPORTE	125,04
2.1.8.8.1.01.16.01.19.01.016	9721	FMS - VALE INTERMUNICIPAL - ROTA TRANSPORTE - FTE	90.730,80
2.1.8.8.1.01.16.01.19.01.017	9718	FMS - VALE INTERMUNICIPAL - ROTA TRANSPORTE - FTE	20.449,16
2.1.8.8.1.01.16.01.19.01.018	9720	FMS - VALE TRANSPORTE - FTE 1.5001002	184.275,95
2.1.8.8.1.01.16.01.19.01.019	9717	FMS - VALE TRANSPORTE - FTE 1.600.0000	57.001,55
2.1.8.8.1.01.16.01.19.01.020	10284	FMS - VALE INTERMUNICIPAL - ROTA TRANSPORTE - FTE	508,32
2.1.8.8.1.01.16.01.19.01.022	10330	FMS - VALE INTERMUNICIPAL - ROTA TRANSPORTE - FTE	173,68
2.1.8.8.1.01.16.01.19.01.023	10341	FMS - VALE TRANSPORTE - FTE 1.621.0000	338,88
2.1.8.8.1.01.17.01.19.01.002	9790	FMS - RETENCAO AUXILIO ALIMENTACAO	8,96
2.1.8.8.1.01.17.01.19.01.006	9782	FMS - RETENCAO RELATIVA A VALE ALIMENTACAO - FTE	305,86
2.1.8.8.1.01.17.01.19.01.007	9802	FMS - RETENCAO VALE ALIMENTACAO - FONTE 14	27,04
2.1.8.8.1.01.99.01.19.01.002	9724	FMS - AUXILIO ALIMENTACAO	129,46
2.1.8.8.1.01.99.01.19.01.067	9725	FMS - INATIVO2 -	3.709,26
2.1.8.8.1.01.99.01.19.01.068	9726	FMS - INATIVO1 -	98,25
2.1.8.8.1.01.99.01.19.01.071	9729	FMS - PAGAMENTO INDEVIDO	23.449,73
2.1.8.8.1.01.99.01.19.01.072	9780	DESCONTOS FALTAS	16.473,74
2.1.8.8.1.01.99.01.19.01.083	9740	FMS - ADIANTAMENTO 13º SALARIO	2.087,75
2.1.8.8.1.01.99.01.19.01.142	9818	FMS - DESCONTO PAGAMENTO INDEVIDO	34.243,99
2.1.8.8.1.01.99.01.19.01.158	9749	FMS - USEMI - FTE 1.500.1002	520,75
2.1.8.8.1.01.99.01.19.01.159	9750	FMS - USEMI - FTE 1.600.0000	3.033,62
2.1.8.8.1.01.99.01.19.01.162	9751	FMS - CONVENIO AMI - FTE 1.500.1002	8.087,90
2.1.8.8.1.01.99.01.19.01.163	9813	FMS - CONVENIO AMI - FTE 1.600.0000	13.685,43
2.1.8.8.1.01.99.01.19.01.166	9753	FMS - BLOQUEIO JUDICIAL - FTE 1.500.1002	34.691,23
2.1.8.8.1.01.99.01.19.01.177	9757	FMS - BLOQUEIO JUDICIAL - FTE 1.604.0000	1.302,72



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E353-82DB-BD8F-D775-D29C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E353-82DB-BD8F-D775-D29C



Hash do Documento

671bb044762568f14a667f5cd32324871c3896d3d89d8695536a9468dfd6f849

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/12/2024 19:20 UTC-03:00